



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 537
PUBRICA m

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de bens e serviços, visando garantir a eficiência e a economicidade da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A análise prévia é essencial para assegurar que as aquisições sejam conduzidas com base em dados concretos e estudos de viabilidade que justifiquem a escolha da solução mais adequada para atender às demandas institucionais.

Neste contexto, o estudo abordará a definição do objeto a ser adquirido, especificações técnicas, alternativas de fornecimento e análise dos riscos associados. Para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu - CE, a necessidade de aquisição de mobiliários escolares busca atender de forma eficaz às demandas crescentes de infraestrutura escolar, garantindo um ambiente adequado e propício ao aprendizado dos alunos da rede municipal.

Ao longo deste documento, serão apresentadas as justificativas para a aquisição, incluindo a análise de mercado, possíveis soluções para a contratação (como adesão a atas de registro de preços), estimativas de custo, cronogramas previstos e impacto esperado. Este estudo visa, portanto, fornecer uma base sólida para a tomada de decisão, assegurando a aplicação de recursos públicos de maneira responsável e eficiente.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Enéas Torres Ferreira

2. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A presente justificativa visa detalhar a necessidade da aquisição de mobiliários escolares para atender as escolas municipais, que se encontram sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu - CE.

2.1. Contexto e Importância da Aquisição

As escolas municipais de Senador Pompeu têm enfrentado desafios para atender adequadamente o aumento de matrículas e a manutenção de um ambiente de aprendizagem adequado. A aquisição de mobiliários escolares é fundamental para garantir que as instituições de ensino ofereçam um espaço propício para o aprendizado, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública.

2.2. Necessidade e Justificativa

Crescimento da Demanda Escolar: Nos últimos anos, houve um aumento significativo na matrícula de alunos, impulsionado por políticas de incentivo à educação e pela ampliação do acesso escolar. Para acompanhar essa demanda, é necessário que as escolas contem com mobiliário adequado que atenda aos requisitos de segurança, conforto e funcionalidade.



Condições Atuais do Mobiliário: Grande parte do mobiliário atual encontra-se desgastada pelo uso prolongado, comprometendo o conforto dos alunos e a funcionalidade das salas de aula. A falta de equipamentos adequados pode impactar negativamente o desempenho escolar e a motivação tanto de alunos quanto de professores.

Adequação às Normas de Segurança e Ergonomia: A aquisição de novos mobiliários garantirá que as salas de aula estejam em conformidade com as normas técnicas de segurança e ergonomia, oferecendo condições que minimizam o risco de acidentes e contribuem para a saúde física dos alunos.

2.3. Impacto Esperado

A substituição e a aquisição de novos mobiliários escolares terão os seguintes impactos:
Melhoria do Ambiente Educacional: Proporcionar um ambiente escolar mais agradável e confortável, o que é essencial para a concentração e o aprendizado eficaz.

Redução de Desigualdades: Promover a equidade no acesso a um ambiente de ensino de qualidade, independentemente da localização ou da condição socioeconômica da comunidade escolar.

Suporte à Infraestrutura Escolar: Fortalecer a infraestrutura das escolas municipais, garantindo que as mesmas estejam preparadas para as atividades escolares regulares e projetos educacionais especiais.

2.4. Interesse Público e Benefícios

A aquisição dos mobiliários é de evidente interesse público, pois se alinha com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que busca aprimorar continuamente as condições de ensino no município. Isso, por sua vez, contribui para a formação de cidadãos mais preparados e para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.

2.5. Conclusão

Portanto, justifica-se a aquisição de mobiliários escolares como uma medida indispensável para a continuidade da oferta de uma educação de qualidade nas escolas municipais de Senador Pompeu. A aquisição permitirá atender às demandas atuais e futuras, bem como garantir um ambiente mais seguro e adequado para alunos e profissionais da educação.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para a aquisição de mobiliários escolares, há diferentes soluções de mercado que podem atender à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu - CE. Cada solução apresenta vantagens e desvantagens que devem ser consideradas para uma decisão informada. Abaixo, detalho as principais soluções disponíveis:

3.1. Aquisição Direta via Licitação Tradicional

Descrição: Realização de uma licitação específica para a compra dos mobiliários escolares, conduzida por meio de modalidade como concorrência, tomada de preços ou pregão eletrônico/presencial.

Vantagens:

Personalização do processo para atender exatamente às especificações técnicas desejadas.
Potencial para obter preços mais competitivos devido à ampla participação de fornecedores.

Desvantagens:

Processo pode ser demorado devido às exigências legais e etapas de tramitação.
Exige recursos administrativos e financeiros para a gestão do processo.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 503
RUBRICA _____ m



3.2. Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão

Descrição: Aderir a uma ata de registro de preços já existente, de um órgão que tenha realizado licitação similar e tenha mobiliário escolar disponível para aquisição.

Vantagens:

Redução de tempo e custo administrativo, uma vez que o processo de licitação já foi realizado por outro ente público.

Rapidez na contratação e aquisição do mobiliário, atendendo a necessidades emergenciais de forma ágil.

Desvantagens:

As especificações técnicas dos produtos na ata podem não atender completamente às necessidades específicas do município.

Dependência da disponibilidade de prazo de entrega previsto na ata original.

3.3. Aquisição por Consórcio Público

Descrição: Participar de um consórcio com outros municípios ou órgãos para realizar uma compra coletiva de mobiliário escolar.

Vantagens:

Ganhos de escala podem levar à obtenção de preços mais baixos.

Maior poder de negociação com fornecedores devido ao volume da compra.

Desvantagens:

Complexidade adicional na gestão do consórcio e coordenação entre os participantes.

Possibilidade de divergências nas especificações e prazos de entrega.

3.4. Contrato de Parceria Público-Privada (PPP)

Descrição: Estabelecimento de uma PPP para a fabricação e fornecimento de mobiliário, em que a empresa privada se compromete a entregar os móveis em troca de pagamento parcelado e outros incentivos.

Vantagens:

Possibilidade de financiamento e pagamento escalonado.

Flexibilidade para adaptar o fornecimento a novas necessidades ao longo do tempo.

Desvantagens:

Processo mais complexo e de longa duração para formalizar a parceria.

Custos adicionais podem surgir devido a cláusulas contratuais e mecanismos de garantia de retorno.

A decisão entre as opções deve ser baseada nas necessidades específicas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, considerando fatores como disponibilidade de recursos, urgência na aquisição, capacidade de armazenamento e durabilidade dos produtos desejados. O equilíbrio entre custo, qualidade e atendimento às exigências educacionais do município é fundamental no processo decisório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise detalhada das possíveis soluções de mercado para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a implantação de sistemas fotovoltaicos em diversos prédios públicos no município de Senador Pompeu-CE, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços é a solução mais adequada. A seguir, são apresentados os principais argumentos que justificam essa escolha:

4.1. RAPIDEZ NA CONTRATAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços permite que a Prefeitura de Senador Pompeu-CE inicie o projeto de forma mais célere. Diferentemente do processo licitatório direto, que pode ser demorado devido à necessidade de elaboração de edital, recebimento de propostas, análise e julgamento, a adesão à ata já existente simplifica e

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia –
Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



acelera a contratação. Essa agilidade é crucial para atender às demandas urgentes de sustentabilidade e eficiência energética do município.

4.2. MENOR COMPLEXIDADE ADMINISTRATIVA

A utilização de uma ata de registro de preços já existente reduz significativamente a complexidade administrativa envolvida no processo. A prefeitura não precisa conduzir todo o processo licitatório, o que economiza tempo e recursos administrativos. Isso permite que a equipe da prefeitura se concentre em outras atividades essenciais, aumentando a eficiência operacional.

4.3. GARANTIA DE PREÇOS COMPETITIVOS

As atas de registro de preços são geralmente estabelecidas após processos licitatórios competitivos, garantindo que os preços registrados sejam vantajosos e compatíveis com as condições de mercado. Ao aderir a uma ata, a prefeitura pode aproveitar esses preços competitivos, evitando a necessidade de negociar valores individualmente.

4.4. COMPROVAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA

A legislação permite a adesão a atas de registro de preços mediante a demonstração de vantagem econômica para a administração pública. Ao aderir a uma ata, a Prefeitura de Senador Pompeu-CE pode facilmente comprovar essa vantagem, dado que os preços e condições já foram previamente avaliados e aprovados em um processo licitatório transparente e competitivo.

4.5. QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS FORNECEDORES

As empresas registradas nas atas de preços passaram por um rigoroso processo de seleção, que inclui a verificação de sua capacidade técnica e financeira. Isso proporciona à prefeitura maior segurança quanto à qualidade dos serviços e materiais fornecidos. Além disso, as condições de garantia e manutenção estabelecidas na ata oferecem uma camada adicional de proteção contra possíveis falhas ou problemas futuros.

4.6. FLEXIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO

A adesão à ata permite certa flexibilidade, uma vez que a prefeitura pode contratar serviços e materiais conforme suas necessidades específicas, respeitando os limites estabelecidos na ata. Essa flexibilidade é importante para gerenciar recursos de forma eficiente e atender a diferentes demandas de forma escalonada.

4.7. FUNDAMENTOS LEGAIS

O artigo 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece o sistema de registro de preços como uma modalidade de contratação que pode ser utilizada pela administração pública. Este artigo menciona explicitamente a possibilidade de adesão a atas de registro de preços:

Art. 86. O sistema de registro de preços é disciplinado por regulamento específico e caracteriza-se por:

...
§ 3º O regulamento referido no caput deste artigo disporá sobre: ... VI - a possibilidade de adesão a atas de registro de preços por qualquer órgão ou entidade, mediante prévia justificativa e mediante demonstração de vantagem, observada a ordem cronológica das adesões e condicionada à comprovação da vantagem econômica para a Administração Pública;
§ 4º A adesão a atas de registro de preços estará sujeita a limites estabelecidos em regulamento específico e dependerá de prévia consulta ao órgão gerenciador, que terá prioridade nas contratações.

4.8. JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM ECONÔMICA E OPERACIONAL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



A adesão à Ata de Registro de Preços deve ser justificada pela demonstração da vantagem econômica para a administração pública. Esta vantagem pode ser demonstrada pelo fato de os preços na ata já terem sido objeto de processo licitatório, assegurando valores competitivos e condições vantajosas para a administração municipal.

A adesão a uma ata de registro de preços simplifica o processo de contratação, proporcionando maior agilidade na implementação dos projetos. Este benefício é essencial para atender às demandas urgentes e específicas da prefeitura, como a necessidade de promover a sustentabilidade e eficiência energética de maneira rápida e eficaz.

4.9. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Antes de proceder com a adesão, é necessário realizar uma consulta prévia ao órgão gerenciador da ata de registro de preços. Esta consulta garante que a adesão está dentro dos limites estabelecidos e que há disponibilidade para atender às necessidades específicas da prefeitura de Senador Pompeu-CE.

A adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada para a contratação de serviços de engenharia para a implantação de sistemas fotovoltaicos nos prédios públicos de Senador Pompeu-CE. Esta opção não só proporciona rapidez e simplicidade no processo de contratação, mas também garante preços competitivos e qualidade dos serviços, atendendo plenamente às necessidades e exigências da administração pública municipal.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de mobiliários escolares para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu - CE é justificada pela necessidade de garantir condições adequadas de ensino para os alunos da rede pública municipal. Com o aumento da demanda por vagas e a expansão das atividades escolares, torna-se imprescindível investir em equipamentos que promovam conforto, segurança e funcionalidade para professores e alunos.

A atual infraestrutura de mobiliário em muitas escolas encontra-se desgastada, insuficiente ou obsoleta, prejudicando a qualidade do ambiente educacional e comprometendo a eficiência dos processos de ensino-aprendizagem. A substituição e complementação de móveis escolares, como carteiras, cadeiras, mesas e armários, são essenciais para garantir a adequação às normas de ergonomia e segurança, além de melhorar a experiência de estudo e trabalho nas instituições de ensino.

A contratação busca, portanto, atender aos seguintes objetivos:

- 5.1. Melhoria da Qualidade do Ensino: Proporcionar um ambiente mais acolhedor e confortável que contribua para o desenvolvimento pedagógico dos alunos.
- 5.2. Conformidade Legal: Cumprir com as normas de segurança e ergonomia aplicáveis aos mobiliários escolares, conforme as diretrizes do Ministério da Educação e demais órgãos reguladores.
- 5.3. Atendimento à Expansão da Rede: Suprir as necessidades de novas turmas e escolas que estão sendo implementadas ou que foram ampliadas recentemente.
- 5.4. Eficiência na Gestão de Recursos: Adotar soluções que garantam a durabilidade e a manutenção dos mobiliários, otimizando o uso dos recursos públicos.



A justificativa da contratação também leva em consideração a análise de mercado e a viabilidade de adesão a atas de registro de preços, que podem oferecer celeridade e eficiência ao processo de aquisição, sem comprometer a qualidade e as especificações técnicas necessárias. Assim, a aquisição de mobiliários escolares é uma medida estratégica que visa aprimorar as condições de ensino e contribuir para a formação de cidadãos capacitados e conscientes.

6. ESCOPO DOS ITENS

6.1. Serão objetos da aquisição os mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, conforme discriminado na tabela abaixo.

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONJUNTO ALUNO CJA - 06 - AZUL	50,0	Conjunto
Catálogo: 13523112 - Entidade		Natureza da despesa: 44905200	
Especificação: CONJUNTO ALUNO CJA - 06 - AZUL			
2	CONJUNTO ALUNO CJA 07 - ABS MARROM	150,0	Conjunto
Catálogo: 13523160 - Entidade		Natureza da despesa: 44905200	
Especificação: CONJUNTO ALUNO CJA 07 - ABS MARROM			
3	CONJUNTO ALUNO CJA - 05 - ABS VERDE	150,0	Conjunto
Catálogo: 13523186 - Entidade		Natureza da despesa: 44905200	
Especificação: CONJUNTO ALUNO CJA - 05 - ABS VERDE			
4	CONJUNTO ALUNO CJA - 04 - ABS VERMELHO	120,0	Conjunto
Catálogo: 13525404 - Entidade		Natureza da despesa: 44905200	
Especificação: CONJUNTO ALUNO CJA - 04 - ABS VERMELHO			
5	CONJUNTO ALUNO CJA - 03 - ABS AMARELO	120,0	Conjunto
Catálogo: 13525434 - Entidade		Natureza da despesa: 44905200	
Especificação: CONJUNTO ALUNO CJA - 03 - ABS AMARELO			
6	CONJUNTO PROFESSOR CJP - 01 - CINZA	50,0	Conjunto
Catálogo: 13525480 - Entidade		Natureza da despesa: 44905200	
Especificação: CONJUNTO PROFESSOR CJP - 01 - CINZA			
7	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA - 02	20,0	Conjunto
Catálogo: 13525598 - Entidade		Natureza da despesa: 44905200	
Especificação: MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA - 02			

6.1.1. Cumpre esclarecer que as indicações dos modelos de conjunto aluno CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B, CJA-06B e CJA-07B são baseadas na altura do aluno. A norma ABNTNBR 14006:2008, que estabelece os requisitos para móveis escolares, define as seguintes faixas de altura para cada modelo:

- CJA-03B: 1,19m a 1,42m
- CJA-04B: 1,33m a 1,59m
- CJA-05B: 1,46m a 1,76m
- CJA-06B: 1,59m a 1,88m
- CJA-07B: 1,74m a 2,07m

6.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda atual verificada pela equipe de planejamento.

6.3. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até 30 (trinta) dias após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.



7. VIABILIDADE TÉCNICA

A adesão a uma ata de registro de preços para a aquisição de mobiliários escolares apresenta-se como uma solução viável e vantajosa para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu - CE. A seguir, detalho os aspectos que comprovam essa viabilidade:

7.1. Conformidade com a Legislação

A Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração Pública adote o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços de forma compartilhada entre diferentes entes. A adesão a uma ata de registro de preços conduzida por outro órgão público segue os princípios da economicidade e eficiência, além de atender às diretrizes legais, garantindo a transparência e a competitividade necessárias para o processo.

7.2. Rapidez e Eficiência na Contratação

A utilização de uma ata de registro de preços já existente permite que o município de Senador Pompeu acelere o processo de aquisição, uma vez que as etapas de pesquisa de mercado, concorrência e licitação já foram realizadas pelo órgão gerenciador. Isso reduz significativamente o tempo necessário para a conclusão da contratação, garantindo que as escolas municipais recebam os mobiliários em prazos mais curtos, atendendo a demandas urgentes de infraestrutura.

7.3. Custo-Benefício e Economia de Escala

A adesão a uma ata pode proporcionar vantagens financeiras, pois o processo licitatório inicial provavelmente foi realizado com uma perspectiva de volume maior de fornecimento, resultando em preços mais competitivos do que em uma licitação exclusiva para o município. Essa economia de escala gera um impacto positivo na gestão orçamentária, otimizando o uso dos recursos públicos.

7.4. Garantia de Qualidade e Especificações Técnicas

Atas de registro de preços bem elaboradas incluem especificações detalhadas e rigorosas sobre os produtos a serem adquiridos, garantindo que os mobiliários atendam aos padrões de qualidade, ergonomia e segurança exigidos para o uso escolar. A adesão permite que o município obtenha produtos já avaliados e aprovados por outros órgãos públicos, reduzindo riscos de não conformidade.

7.5. Flexibilidade no Fornecimento

O sistema de registro de preços permite que as aquisições sejam feitas conforme a necessidade da Administração, dentro do prazo de vigência da ata. Isso traz flexibilidade ao planejamento orçamentário e à logística de distribuição dos mobiliários nas escolas municipais, adaptando-se à demanda real do município.

7.6. Análise dos Riscos e Mitigação

Embora a adesão a uma ata de registro de preços tenha muitas vantagens, é importante considerar os riscos associados, como:

Especificações Técnicas Diversas: A ata selecionada deve conter especificações que atendam às necessidades exatas da Secretaria de Educação de Senador Pompeu. Para mitigar esse risco, é necessário revisar cuidadosamente o documento da ata antes da adesão.

Prazos de Entrega e Execução: É importante verificar se o fornecedor registrado na ata pode cumprir os prazos de entrega de acordo com a urgência do município. A avaliação prévia das cláusulas contratuais pode minimizar esse risco.



A análise técnica realizada demonstra que a adesão à ata de registro de preços para a aquisição de mobiliários escolares é uma alternativa viável, eficaz e vantajosa para a Secretaria de Educação de Senador Pompeu - CE.

Ela permite celeridade no atendimento das demandas, economia de recursos, garantia de qualidade e cumprimento das obrigações legais, contribuindo para a melhoria das condições de ensino na rede municipal.

8. COTAÇÕES DE PREÇOS:

8.1. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8.2. Portanto, a cotação de preços é uma prática essencial e estratégica na aquisição de mobiliário escolar pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu-CE, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. O valor estimado orçado foi de R\$ 516.393,60 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

9. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A análise de viabilidade socioeconômica para a adesão à ata de registro de preços, visando a aquisição de mobiliários escolares, apresenta um estudo sobre os benefícios e impactos esperados para a comunidade e a administração pública. O objetivo é demonstrar como essa opção pode ser uma solução eficaz em termos de custos e de impacto social.

9.1. IMPACTO SOCIAL

A melhoria das condições de infraestrutura escolar por meio da aquisição de mobiliário de qualidade tem um efeito direto no processo educacional. A introdução de mobiliário ergonômico e adaptado às necessidades dos alunos:

Contribui para o Desempenho Escolar: Estudos indicam que ambientes de aprendizado bem estruturados e confortáveis estimulam a concentração e o engajamento dos alunos, o que pode resultar em melhores resultados acadêmicos.

Reduz Problemas de Saúde: Mobiliário inadequado pode causar desconforto e problemas posturais. A substituição por móveis adequados melhora o bem-estar físico dos alunos, reduzindo a incidência de queixas de dores e outros problemas de saúde relacionados.

Incentiva a Inclusão Social: A aquisição de mobiliário que contemple a acessibilidade promove a inclusão de estudantes com deficiência, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado.

9.2. IMPACTO ECONÔMICO

Optar pela adesão a uma ata de registro de preços pode trazer benefícios econômicos substanciais para o município, como:



Redução de Custos Administrativos: A adesão a uma ata de registro de preços elimina a necessidade de realizar uma nova licitação, resultando em economia de tempo e recursos para a administração pública.

Economia de Escala: Atas de registro de preços geralmente envolvem compras em grandes quantidades, permitindo que os preços sejam mais competitivos do que em aquisições isoladas. O município se beneficia desses preços reduzidos ao aderir a essas atas.

Rápida Execução e Entrega: A contratação por adesão agiliza o processo de aquisição, o que significa que as escolas poderão ser equipadas mais rapidamente, minimizando o tempo em que alunos e professores enfrentam dificuldades por falta de infraestrutura.

9.3. ANÁLISE CUSTO-BENEFÍCIO

Benefícios de Longo Prazo: Investir em mobiliário de qualidade resulta em menor necessidade de reposições frequentes, reduzindo gastos futuros com manutenção e novas compras.

Desenvolvimento Econômico Local: A melhoria das escolas pode atrair novas famílias para a região, contribuindo para o desenvolvimento econômico e para o fortalecimento da comunidade local.

A viabilidade socioeconômica da adesão à ata de registro de preços para a aquisição de mobiliários escolares é sólida, pois combina a otimização de recursos financeiros com melhorias significativas na qualidade do ambiente escolar. Essa escolha não apenas racionaliza os gastos públicos, mas também promove um impacto positivo no aprendizado dos alunos e no bem-estar da comunidade escolar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão a uma ata de registro de preços existente para a aquisição de mobiliários escolares pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu - CE é uma alternativa vantajosa e estratégica por diversos motivos. A seguir, são detalhados os principais fatores que justificam essa escolha:

11.1. Agilidade no Processo de Contratação: A adesão a uma ata de registro de preços permite que a administração pública realize a aquisição dos mobiliários de forma mais célere, uma vez que a etapa de licitação já foi conduzida e homologada pelo órgão gerenciador. Essa rapidez é essencial para atender às demandas urgentes de infraestrutura escolar e assegurar que o ambiente de ensino esteja devidamente equipado.

11.2. Economia de Recursos Administrativos: Optar pela adesão a uma ata de registro de preços reduz significativamente o tempo e os custos administrativos envolvidos na elaboração e condução de um processo licitatório próprio. Isso libera recursos e mão de obra administrativa para outras atividades prioritárias da Secretaria de Educação.

11.3. Possibilidade de Obtenção de Preços Competitivos: O sistema de registro de preços costuma atrair um grande número de fornecedores, favorecendo a obtenção de valores mais competitivos. A adesão a uma ata previamente consolidada pode resultar em condições de preços vantajosas, uma vez que os processos



licitatórios para o registro de preços são geralmente realizados com foco em grandes volumes de aquisição, o que reduz os custos unitários.

11.4. Padronização e Conformidade com Especificações Técnicas: As atas de registro de preços normalmente incluem especificações técnicas detalhadas, que asseguram a qualidade e a adequação dos produtos às normas de segurança e ergonomia. Isso proporciona uma segurança adicional de que os mobiliários adquiridos atenderão aos requisitos necessários para o uso em ambiente escolar.

11.5. Flexibilidade nas Aquisições: A adesão a uma ata permite que a administração pública adquira os itens de acordo com a sua necessidade ao longo da vigência da ata, promovendo uma gestão mais eficiente e flexível do orçamento e dos recursos.

11.6. Redução de Riscos Associados: Como o processo de licitação para a ata de registro de preços já foi realizado por outro ente público, a adesão reduz os riscos de possíveis impugnações ou questionamentos jurídicos que poderiam surgir em um processo licitatório próprio.

A adesão a uma ata de registro de preços para a aquisição de mobiliários escolares é uma solução que combina eficiência, agilidade e segurança jurídica. Ela atende à necessidade imediata de melhoria e ampliação da infraestrutura escolar, garantindo que os alunos e profissionais da educação do município de Senador Pompeu - CE possam usufruir de um ambiente adequado e propício para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

Projeto / Atividade
0803.12.365.0016.2.084 - Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil Pre-Escola - FUNDEB 30%
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
0803.12.361.0013.2.080 - Coordenacao e Manutencao da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a adesão a uma ata de registro de preços para a aquisição de mobiliários escolares é a solução mais viável e estratégica para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu - CE. A opção pela adesão proporciona agilidade no atendimento às necessidades das escolas municipais, viabilizando a entrega de um ambiente escolar adequado e seguro em tempo hábil.

A escolha pela adesão a uma ata de registro de preços traz inúmeras vantagens, incluindo a redução de custos administrativos, celeridade no processo de contratação e a obtenção de condições de preço mais competitivas. Além disso, permite uma gestão mais eficiente e flexível dos recursos, garantindo a conformidade com especificações técnicas e a qualidade dos itens adquiridos.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 937
RUBRICA _____



O estudo também demonstra que a adesão minimiza os riscos associados a processos licitatórios próprios, uma vez que aproveita os procedimentos já realizados por outros entes públicos, que cumpriram com todas as etapas legais e formais exigidas. Dessa forma, a decisão de aderir a uma ata de registro de preços se alinha com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia que regem a administração pública.

Portanto, recomenda-se a continuidade da contratação por meio da adesão à ata de registro de preços identificada, para assegurar que as escolas municipais recebam os mobiliários necessários com a qualidade e os prazos exigidos, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional e o fortalecimento da rede de ensino municipal.

Senador Pompeu-CE, em 04 de Novembro de 2024.


MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento


LUANA VIEIRA COELHO
Membro Equipe de Planejamento